



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS N° _____ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO E O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde – SES/SUS-MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas – Bairro Serra Verde Belo Horizonte – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais / Hospital Regional João Penido, CNPJ n° 19.843.929/0010-00, neste ato representada por seu Presidente, **Vania Maria Souza Melo Pinto da Cunha**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG-1.637.390 e inscrita CPF /MF sob o nº 455.542.776-91 e por delegação de competência o Diretor Hospitalar **Daniel Ortiz Miotto**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o Nº 17.983.808-8, expedida pelo SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 116.847.728-00, de um lado pelo o Município de Juiz de Fora , inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antônio Carlos Guedes Almas**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com endereço profissional na Av. Brasil, n. 2001, 7º andar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Haifeld, 1400, 2º andar, centro, representada por seu Secretário, Sr. **Paulo César de Oliveira**, brasileiro, casado, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação para Garantia de Acesso, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto formalizar a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde de Juiz de Fora (SUS-JF) e a respectiva forma de pagamento à FHEMIG –

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Jr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG





Fundação Hospitalar de Minas Gerais pelos serviços prestados através do Hospital Regional João Penido na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, prestados em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de natureza eletiva e urgência/emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde.

1.1.1. A formalização da prestação de serviço, se dará por meio da fixação de metas físicas e qualitativas mensais dos serviços ofertados, conforme Cláusula Quarta, e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Sétima, ambas deste Termo.

1.1.2. É parte integrante deste Termo de Cooperação o Anexo I, contendo o Documento Descritivo.

1.2 O presente Protocolo de Cooperação tem ainda por objetivo regulamentar o repasse financeiro relativo a qualificação de 06 leitos de UTI adulto tipo II para o **Hospital Regional João Penido**, para atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do SUS/MG, conforme Deliberação nº 1634 CIB/SUS-MG, de 18 de novembro de 2013 e PORTARIA Nº 1.790, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação.

1.2.1 Para implementação de qualificação de 06 leitos de UTI Adulto tipo II, serão repassados **R\$ 633.242,88 (seiscientos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal repassado no importe de **R\$ 52.770,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme definido na Portaria 1.790 GM/MS de 25 de agosto de 2014, em parcelas mensais, mediante a repasses do Ministério da Saúde, conforme observando no quadro abaixo:

Redes	Componentes	Serviços	Estabelecimento: Hospital Regional João Penido		
Rede de atenção às Urgências	Componente Hospitalar	UTI ADULTO II (QUALIFICADO S)	Físico	Financeiro	Gestão
Total dos Recursos dos Planos de Rede de Atenção às Urgências			6	R\$ 633.242,88	Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessas unidades no sistema municipal e estadual de acordo com a

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Jr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MS
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG





abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O presente Termo tem ainda a finalidade de atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do SUS/MG, conforme Deliberação nº 1634 CIB/SUS-MG, de 18 de novembro de 2013 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

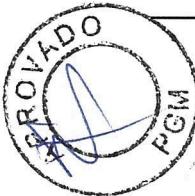
- a) o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) o encaminhamento e atendimento do usuário deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas para a regulação assistencial do SUS/MG, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Termo;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e, sempre que possível, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme disposto na a Lei nº 12.401, de 28 de Abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015 que aprovou as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.;
- e) a utilização de hemocomponentes e hemoderivados em consonância com a Portaria MS/GM 1.737 de 19.08.2004;
- f) o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/SEMG
MASP: 1.042.855-5

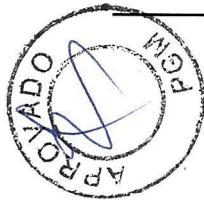
João Viana da Costa
Procurador Chefe/EME/SEMG





- g) a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais com financiamentos específicos e não previstos no Documento Descritivo, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;
- h) o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Termo;
- i) os serviços devem manter à disposição do SUS 100% da sua capacidade instalada, de modo a propiciar o atendimento ao usuário do SUS, ressalvadas as excepcionalidades previstas em lei;
- j) atuar no desenvolvimento e integrar-se ao programa de Atenção às Urgências e Emergências.
- K) Os prestadores contratualizados com o SUS deverão adotar os procedimentos estabelecidos na Portaria MS Nº 1984 DE 12/09/2014 que define a lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, na forma do Anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;
- l) A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;
- m) A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial contratualizado no SINAN que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.
- n) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, nas linhas de cuidado e habilitações da Instituição.
- o) Garantir o atendimento das cirurgias pediátricas, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora.
- p) Possuir equipe multiprofissional compatível com o seu porte, de forma horizontal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO



Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Chefe/PMAES





4.1. Fica devidamente acordada a execução do Documento Descritivo constante do Anexo I do presente Termo, contemplando o papel da unidade hospitalar inserida no planejamento municipal e o perfil dos serviços a serem oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização e na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. O Documento Descritivo contém as metas físicas, financeiras e qualitativas anuídas e assumidas pelo Hospital Regional João Penido/ FHEMIG, relativas ao período de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA COOPERAÇÃO DAS PARTES

5.1. Da Secretaria de Saúde – JF:

- a) Exercer regulação, o controle e avaliação e auditoria dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde;
- b) Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar, avaliar e orientar as ações relativas à execução deste Termo e os serviços pactuados nas unidades de saúde constante do Anexo I, bem como na execução do Documento Descritivo;
- c) Processar toda a produção de serviços do prestador no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição ou complementar a estes;
- d) Encaminhar os atendimentos hospitalares, exceto de urgência e emergência, incluindo as cirurgias eletivas, através das Centrais de Regulação Municipal;
- e) Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- f) Analisar os relatórios elaborados pelo Hospital Regional João Penido/FHEMIG, com as metas previstas no Documento Descritivo, comparando os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados, submetendo-os a apreciação do Gestor do SUS-JF;
- g) Garantir os repasses dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MS
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador-Geral/FHEMIG



[Handwritten signatures]



- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes;
- j) A Secretaria de Saúde acompanhará a execução do presente Protocolo, avaliando a Executiva dos serviços pactuados neste Termo através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 Compete ao Hospital Regional João Penido - HRJP/FHEMIG

5.2.1 Compete ainda ao HRJP realizar os cinco procedimentos mensais de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica, conforme fluxo e protocolo definidos pela Secretaria de Saúde/SSR, parte integrante do Termo, assim como as obrigações listadas abaixo:

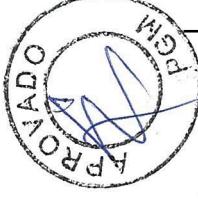
- a) Aceitar o paciente transferido para o HRJP mediante a autorização da Central de Vagas do Município, havendo disponibilidade de vagas e técnicas para realização dos procedimentos a que se destinam, constantes do Anexo I;
- b) A remuneração do profissional que realizará o CPRE será de responsabilidade do Hospital Regional João Penido;
- c) A realização dos exames com indicação de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica no HRJP/FHEMIG, conforme protocolo autorizado pela SS/PJF;
- d) Os casos que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição de equipamento, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- e) O acompanhamento dos pacientes deverá ser feito por médico do HRJP/FHEMIG designados pelos Serviços de Cirurgia, Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva;
- f) Encaminhar para a Comissão de Acompanhamento da Subsecretaria de Regulação/SS/PJF, no final de cada mês, os nomes dos pacientes submetidos ao procedimento de CPRE, informando em folha individual os materiais específicos utilizados por paciente;

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/MG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG





- g) Garantir o pleno funcionamento de todo os equipamentos infraestrutura necessária a realização de CPRE, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- h) Fornecer e manter os materiais constantes do Anexo II, destinados a realização do CPRE e proceder a reposição dos mesmos conforme utilização e solicitação de reposição conforme cronograma de execução;
- i) O serviço de CPRE deverá ser executado de acordo com as solicitações do SUS/Juiz de Fora, somente para pacientes do município, conforme protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde/SSREG;
- j) Todos os casos deverão se enquadrar no Protocolo de Indicação de CPRE, criados pela Secretaria de Saúde, através da Portaria do Secretário, que deverá ser elaborado conjuntamente pelos serviços de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HRJP/FHEMIG;
- k) Uma vez aceita a indicação e liberada a autorização da Central de Vagas do Município, o paciente será imediatamente transferido para o HRJP, não podendo haver negativa, desde que haja disponibilidade de vagas e técnica de realização de procedimento, até o limite pactuado de 5 procedimentos/mês.

5.2.2 Facilitar o MUNICÍPIO de preceder o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da EXECUTORA/HRJP, designados para tal;

5.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

5.2.4 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

5.2.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.2.6 Afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externas ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, informando acerca de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

5.2.7 Justificar à SS/SUS-JF, ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo;

5.2.8 Permitir visita ampliada ao paciente do SUS-JF internado, respeitando-se a rotina estabelecida pelo próprio hospital;

5.2.9 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.2.10 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amral
Secretário de Estado de Saúde-SESMG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG





- 5.2.11** Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 5.2.12** Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;
- 5.2.13** Manter em funcionamento os comitês de investigação de óbitos maternos e de crianças menores de um ano;
- 5.2.14** Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 5.2.15** Elaborar e instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar, observados os protocolos já instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e SS/ Juiz de Fora;
- 5.2.16** Elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;
- 5.2.17** Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalares instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;
- 5.2.18** Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde;
- 5.2.19** Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SS/JF, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas da SS/SUS-JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SS-/JF;
- 5.2.20** Os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais do Hospital. Para efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do Hospital:

I - o membro do seu Corpo Clínico;

II - o profissional que tenha vínculo com o próprio Hospital;

III - o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, preste formalmente serviços para o Hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.

Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item III acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

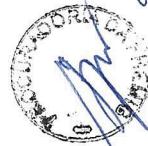
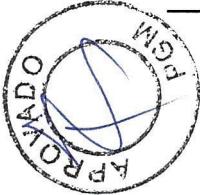
- 5.2.21** Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento dos referidos encargos sempre que solicitado;
- 5.2.22** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela manutenção, em dia, do pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como pelos demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde /SES/MG
MASP: 1.042.855-5

João Manoel Costa
Procurador Chefe/FHEMGS





JUIZ DE FORA
PREFEITURA

vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

5.2.23 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

5.2.24 Apresentar as informações previstas no Documento Descritivo;

5.2.25 Disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no POA nas Centrais de Regulação Municipal e Macrorregional , dentro das normas vigentes e acordadas com a SS-JF;

5.2.26 Cumprir o Documento Descritivo;

5.2.27 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

5.2.28 Garantir comunicação em tempo real (imediatamente) de **100% das altas**, visando a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta;

5.2.29 Fornecer todas as **agendas** correspondentes ao período de vigência do presente Termo, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço pactuado;

5.2.30 Responder o SUS-Fácil, pendências e reservas de leitos na agilidade exigida pelo sistema de 30 e 60 minutos;

5.2.31 Atualização diária e em tempo real (imediatamente) da grade de leitos na Central de Regulação de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora;

5.2.32 Estabelecer e implantar protocolos de classificação de risco, clínico, e de procedimentos administrativos no hospital;

5.2.33 Estar articulado com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e com outros serviços da rede de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenados através das Centrais de Regulação regional;

5.2.34 Implantar mecanismos de gestão da clínica, com equipe de referência para responsabilização e acompanhamento de caso e de média de permanência, com prontuário único multidisciplinar;

5.2.35 Fornecer retaguarda às urgências atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõem a Rede de Atenção às Urgências em sua região;

5.2.36 Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes;

5.2.37 As portas de entrada hospitalares de urgência serão consideradas qualificadas ao se adequarem aos seguintes critérios:

a) Estabelecimento e adoção de protocolos de classificação de risco, protocolos clínico assistenciais e procedimentos administrativos no hospital;

b) Implantação de processo de acolhimento com classificação de risco, em ambiente específico, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato;

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Jr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SESMS
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral do Município



AB

WY





- c) Submissão da porta de entrada hospitalar de urgência à Central Regional de Regulação de Urgência, à qual caberá coordenar os fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência;
- d) Equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência;
- e) Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como “diarista”, utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe;
- f) Implantação de mecanismos de gestão da clínica, visando à:
 - I. qualificação do cuidado;
 - II. eficiência de leitos;
 - III. reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
 - IV. implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
- g) Garantia de retaguarda às urgências atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõem a Rede de Atenção às Urgências e Emergências em sua região, mediante o fornecimento de procedimentos diagnósticos, leitos clínicos, leitos de terapia intensiva e cirurgias, conforme previsto no Plano de Ação Regional;
- h) Garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação; e
- i) Realização do contra-referenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da atenção básica ou de referência.

5.2.38 A qualquer tempo, o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e CRM e que atendam aos requisitos deste instrumento;

5.2.39 O município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja em relação ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS;

5.2.40 É obrigatório que o hospital tenha prontuário dos pacientes atendidos, onde devem ser anotados os dados dos pacientes pessoais e clínicos de acordo com a legislação;

5.2.41 Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SS/PJF, sob pena de rescisão do contrato;

5.2.42 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SS/PJF;

5.2.43 Reavaliar os pacientes sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da Secretaria de Saúde;

5.2.44 Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante dos SUS.

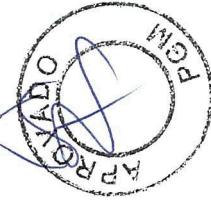
5.2.45 Compete, ainda à contratada, sem ônus adicional para o Município, quanto ao pessoal:

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
NASC: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral do Município





- a) Tratar os usuários do SUS, funcionários da Prefeitura, representantes dos Conselhos de Saúde e Ouvidoria com zelo e distinção;
- b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;
- c) O município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação ao detalhamento dos laudos, ao atendimento dos pacientes, ao acatamento da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS;
- d) Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
- e) Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções.

5.3. DA Secretaria de Saúde/SS-JF e FHEMIG/ Hospital Regional João Penido

5.3.1 elaborar o Documento Descritivo de acordo com a Programação Pactuada Integrada Municipal e Regional, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do período de 24 (vinte e quatro) meses para negociação entre as partes;

5.3.2 promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que houver a variação das metas físicas e, consequentemente, o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados na Cláusula Quarta, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários;

5.3.3 elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

5.3.4 aprimoramento da atenção à saúde.

5.4. Da SES/MG

5.4.1 Cabe a SES/MG garantir o repasse financeiro referente aos 60% do valor pré-fixado, que remontam em R\$ 445.421,10/mês, pelo Fundo Nacional de Saúde, mediante desconto do teto MAC do município, a ser repassado ao Fundo Estadual de Saúde, considerando a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

6.1. A duração do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Protocolo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e em caráter excepcional, devidamente justificado com autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fundamento no § 4º, art. 57, do mesmo Estatuto.

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MS
MASP: 1.042.855-5

José Viana da Costa
Prestador de FHEMIG





6.2 A prorrogação do Termo está condicionada a demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Valor ambulatorial e hospitalar de média complexidade	R\$ 742.368,50	R\$ 8.908.422,00
Qualificação de 6 leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
TOTAL VALOR PRÉ FIXADO	R\$ 795.138,74	R\$ 9.541.664,88
PÓS-FIXADO Alta complexidade (incluindo ótese/prótese)	R\$ 117.482,15	R\$ 1.409.785,80
PÓS-FIXADO FAEC (incluindo cadeiras)	R\$ 95.015,15	R\$ 1.140.181,80
TOTAL	R\$ 1.007.636,04	R\$ 12.091.632,48

7.1. O valor anual estimado para a execução do presente Termo importa em **R\$ 12.091.632,48** (**doze milhões, noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos**), considerando o valor pré-fixado, o pós-fixado de alta complexidade e os procedimentos financiados pelo FAEC, conforme abaixo especificado:

7.1.1 O componente pré-fixado corresponde a R\$ 9.541.664,88 (**nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**) ao ano, em parcelas duodecimais de **R\$ 795.138,74** (**setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos**), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ORÇAMENTO ESTIMADO – PRÉ-FIXADO		
Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade +	R\$ 742.368,50	R\$ 8.908.422,00
Recurso qualificação de seis leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
TOTAL	R\$ 795.138,74	R\$ 9.541.664,88

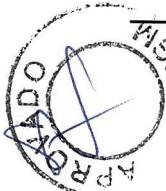
7.1.2. No componente **pré-fixado** da programação ambulatorial e hospitalar estão incluídos os valores referentes aos leitos de UTI tipo II (neonatal, pediátrico e adulto).

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Jr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SESMG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral/Fundes



MPF



7.1.3. Está incluído no valor pré-fixado (nas internações) recurso para realização de 5 (cinco) procedimentos de CPRE/mês (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica), conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, parte integrante deste Termo.

7.1.4. Está ainda incluído no valor pré-fixado a qualificação de 6 leitos de UTI adulto tipo II, para atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do SUS/MG, conforme Deliberação nº 1634 CIB/SUS-MG, de 18 de novembro de 2013 e PORTARIA Nº 1.790, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais

7.1.5. O repasse do recurso relativo a qualificação de seis leitos de UTI tipo II, no valor de **R\$ 52.770,24/mês (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, que faz parte do valor pré-fixado, será efetuado pela Subsecretaria de Urgência/Emergência, conforme dotação orçamentária da SSUE, mediante validação.

7.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, que remontam a **R\$ 296.947,40 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, serão repassados, pelo Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF ao Hospital Regional João Penido /FHEMIG, vinculados ao cumprimento das metas de qualidades discriminadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, conforme avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento do Protocolo, **conforme percentual de cumprimento das metas pactuadas**.

7.2.1 Os Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade serão repassados integralmente ao HRJP no primeiro quadrimestre e após a avaliação das metas qualitativas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato serão efetuadas as compensações, conforme percentual de cumprimento das metas descritas no Documento Descritivo.

7.3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, que remontam a **R\$ 445.421,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)** serão repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais/FHEMIG, descontado do limite financeiro da assistência do Município de Juiz de Fora, receita de gestão plena de média e alta complexidade, conforme o cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, por meio das seguintes faixas:

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG


Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
MASP: 1.042.855-5


João Viana da Costa
Procurador Geral do Município











- a - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;
- b - cumprimento de 91% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 95% do valor da parcela no caput do artigo;
- c - cumprimento de 86% a 90% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;
- d - cumprimento de 81% a 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida no caput do artigo;
- e - cumprimento de 76% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;
- f - cumprimento de 71% a 75% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida no caput do artigo;
- g - cumprimento de 66% a 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo;

7.4. O cumprimento de menos de 70% das metas físicas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, implicará no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo junto à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar;

7.5. Caso não seja pactuado um novo Documento Descritivo conforme acima previsto ou ainda se não cumprir, pelo menos 70% das metas pactuadas nos 03 (três) meses subsequentes à aprovação do novo Documento Descritivo, o pagamento ao hospital voltará a ser efetuado por produção dos procedimentos realizados para o SUS;

7.6. Os descontos e acertos financeiros dos valores referentes ao não cumprimento das metas físicas e qualitativas deverão ser operacionalizados dentro dos valores pós-fixados de acordo com seu limite, após a apuração do Departamento de Cadastros, Contratos e Convênios e Programação Assistencial da Subsecretaria de Regulação da SS, com avaliação e acompanhamento da Comissão de Acompanhamento do presente Termo de Cooperação, através de Ordem de Ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde.

7.7. O componente **pós-fixado** será composto por: Produção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade e FAEC, e será repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Regional João Penido/FHEMIG, *a posteriori* (pós-produção, aprovação, processamento e após a respectiva transferência financeira ao Município realizado pelo Fundo Nacional de Saúde), de acordo com a produção mensal aprovada pela SS/SUS-JF até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde/FNS, respeitado, também, o

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral do Município





limite estadual para as modalidades de Média Complexidades consideradas FAEC, Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta neste Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 212.497,30 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ORÇAMENTO ESTIMADO – PÓS-FIXADO		
Produção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade	R\$ 47.056,06	R\$ 564.672,72
PÓS-FIXADO – FAEC	R\$ 95.015,15	R\$ 1.140.181,80
OPM ortopédicas e de locomoção	R\$70.426,09	R\$845.113,08
TOTAL	R\$ 212.497,30	R\$ 2.549.967,60

7.7.1. Estão incluídos no valor **pós-fixado** os procedimentos de reabilitação física (de alta complexidade), procedimentos financiados pelo FAEC e OPM de locomoção, classificada a complexidade no SIGTAP como “não se aplica”, sendo faturado na média complexidade ambulatorial.

7.8. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas Documento Descritivo deverá ser atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento deste Termo e validado pelo Gestor Municipal.

7.8.1. Os valores previstos no Documento Descritivo poderão ser alterados, de comum acordo entre a SS-JF e o Hospital Regional João Penido/FHEMIG, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde. No caso de necessidade de recursos adicionais, sendo estes recursos provenientes do bloco de média e alta complexidade, receita MAC do Município vinculada ao teto PPI Assistencial, a SS verificará a disponibilidade orçamentária e a viabilidade, de acordo com o estudo do impacto financeiro no fluxo de caixa do Fundo Municipal de Saúde.

7.9. A SS/JF revisará os valores do teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo e o Documento Descritivo constante no Anexo I, na medida em que o Ministério da Saúde revisar e transferir os valores dos procedimentos existentes nas Tabelas do SUS.

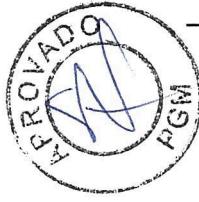
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SES/MG
MASP: 1.042.855-5

José Viana da Costa
Procurador Geral/FHEMIG





8.1. A realização das despesas de metas qualitativas e dos valores de alta complexidade e FAEC dos serviços executados por força deste Termo correrá à conta de dotação orçamentária, funcional programática:

PTRES 10.302.0003.2279.6001 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000
PTRES 10.302.0003.2279.6002 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000
PTRES 10.302.0003.2279.6003 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000
PTRES 10.302.0003.2279.6004 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000
PTRES 10.302.0003.2279.6006 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000
PTRES 10.302.0003.2284.5014 N.DESPESA 339039 FONTE 149600000

8.2. O valor correspondente à 60% (sessenta por cento) do pré-fixado, atendidas as metas pactuadas na cláusula sétima, será descontado na Receita de Gestão Plena de Média e Alta Complexidade pelo Fundo Nacional de Saúde e o restante de 40% (quarenta por cento), referente às metas qualitativas, também previstas na cláusula sétima, serão contabilizados na funcional programática correspondente à contratualização com hospital público estadual, definida nas Leis Orçamentárias aprovadas para os respectivos exercícios na vigência deste Termo.

8.3. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.

8.3.1. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora são provenientes de transferências mensais do Governo Federal, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

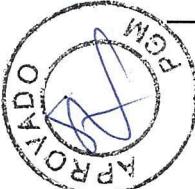
8.4 - Compete à empresa contratada apresentar mensalmente a produção realizada ao DCCCPA/SSR, conforme cronograma definido para processamento e aprovação da mesma no sistema DATASUS – SIH.

8.5- Caberá à SSUE/SS avaliar mensalmente a execução do serviço prestado, conforme validação desta Subsecretaria, sugerindo descontos a serem feitos pelo Fundo Nacional de saúde relativo a qualificação de 06 leitos de UTI adulto tipo II, **no valor mensal de R\$ 52.770,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).**

8.6 - Haverá ainda avaliação e auditoria sobre os dados apresentados, podendo ocorrer O.R. (Ordem de Recolhimento), caso seja identificada alguma irregularidade na produção apresentada. As contas rejeitadas serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da Secretaria de Saúde, ficando à disposição da Executora, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que deverá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG



Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/ MG
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral/FUNDEG





8.7 - Com a apresentação da Nota fiscal, o prestador deverá enviar, também, o comprovante de regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei 8666/93, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

8.8 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à Executora recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional;

8.9 - Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados por uma Comissão Permanente de Acompanhamento, a ser composta pelas partes, que designarão, de forma paritária, 02 (dois) representantes da SS-JF e 02 (dois) representantes a serem designados pelo Hospital Regional João Penido/FHEMIG, 02 (dois) representantes da Gerência Regional de Saúde/JF e um Representante do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora.

9.2. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Termo, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, subsidiando o Gestor do SUS-JF para fins da alínea “f”, inciso I, da cláusula quinta.

9.3. Essa Comissão reunir-se-á **quadrimestralmente**, para realizar o acompanhamento do Documento Descritivo, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo.

9.4. A SS-JF, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento deste Termo, procederá:

a) à análise dos Relatórios Mensais e Anuais enviados pelo Hospital Regional João Penido/FHEMIG e dos dados disponíveis no SIA e SIH;

b) à realização de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de cumprimento das metas, de forma permanente;

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG



Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/SE
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral do Município





c) à realização, a qualquer tempo, de auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

9.5. A SS-JF informará à FHEMIG sobre a realização de auditorias no Hospital Regional João Penido;

9.6. Por intermédio da **Subsecretaria de Urgência e Emergência** da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, a SS-JF acompanhará e avaliará mensalmente a execução do serviço prestado, referente a execução das ações a qualificação de 06 leitos de UTI adulto tipo II, e sua execução ficará a cargo da Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Hospital Regional João Penido/FHEMIG se obriga a encaminhar a SS-JF os seguintes documentos informativos:

- a) Documento Descritivo: com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As partes poderão, de comum acordo, alterar o Documento Descritivo, mediante a celebração de Termo Aditivo.

11.1.1. O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

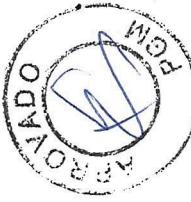
- a) variações nas metas físicas e, consequentemente, nos valores globais mensais superiores e/ou inferiores aos limites estabelecidos na Cláusula Sétima e que impliquem em alterações financeiras e;

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS
MASP: 1.042.855-5

José Viana da Costa
Procurador da Fazenda



(Handwritten signatures and initials are visible here)



b) revisão do Documento Descritivo a cada 24 meses, conforme Portaria 3410/13.

11.1.2. O Documento Descritivo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

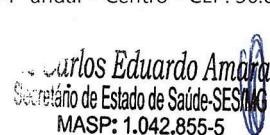
11.2 Este Protocolo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, acompanhada da Prestação de Contas Parcial, quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante na Cláusula Sétima poderá, mediante informação ao Hospital Regional João Penido/FHEMIG, ser alterado pela SS-JF total ou parcialmente, nos seguintes casos:

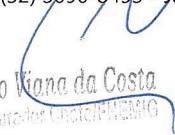
- a) não cumprimento do presente Termo de Cooperação;
- b) fornecimento pelo Hospital Regional João Penido/FHEMIG de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SS-JF; ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar a avaliação, a supervisão ou as auditorias operacionais realizadas por órgãos competentes da SS-JF ou do Ministério da Saúde e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c) não alimentação dos sistemas de informação;
- d) por recomendação do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo, com base na fiscalização da execução deste Termo; e
- e) se a União instituir normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.
- f) A Executora deverá restituir à Secretaria de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos casos a saber:

I - Quando da não execução do objeto do Termo;


Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS
MASP: 1.042.855-5


João Viana da Costa
Procurador-Geral do Estado - PGE/MG





II - Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

III - Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Termo;

IV - Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A SS-JF e a FHEMIG providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial de conformidade com o disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

14.1. Qualquer das partes interessadas poderá denunciar o presente Termo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

14.1.1. Na hipótese de a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, a critério da SS-JF poderá ser dilatado o prazo acima referido, para até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. No decorrer da vigência desse Protocolo de Cooperação, os casos omissos, as controvérsias entre a SS-JF e o Hospital Regional João Penido/FHEMIG relativas à interpretação ou à aplicação deste Termo ou do Documento Descritivo, que a Comissão Permanente de Acompanhamento não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

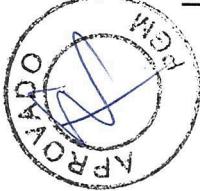
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora -MG, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de Saúde - Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

Jr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde SES/MS
MASP: 1.042.855-5

João Viana da Costa
Procurador Geral da FHEMIG





JUIZ DE FORA
PREFEITURA

E, por estarem, assim, justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Juiz de Fora, 31 de MAIO de 2019.

Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde-SESMG
MASP: 1.042.855-5

Carlo Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/SES

Paulo César de Oliveira
Secretário de Saúde

Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Masp.: 343440-4
Presidente - FHEMIG
Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais

Daniel Ortiz Miotto
Diretor Hospitalar do Hospital Regional João Penido

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG

Assinatura/RG



Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica
Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG

João Viana da Costa
Procurador FHEMIG



DOCUMENTO DESCRIPTIVO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade: Hospital Regional João Penido – FHEMIG		CNPJ: 19.843.929.0010-00
Endereço Avenida Juiz de Fora, nº 2555 – Bairro Gramacho		UF MG Secretaria de Saúde: Juiz de Fora
Macrorregião Juiz de Fora	e-mail hrjp.dih@fhemig.mg.gov.br	CNES Nº 2111624
Telefone (32) 3691-9500	Fax: (32) 3224-7224	CEP: 36.048-000
Nome do responsável Daniel Ortiz Miotto		Função/Cargo Diretor Hospitalar
CPF 116.847.728-00	CI 17.983.808-8	Órgão expedidor SSP/MG
PERÍODO DE VIGÊNCIA 24 meses		
Banco Brasil	Conta Corrente 001	Agência: 3609-9
		Praça Pagamento: Belo Horizonte

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante do **PCEP – Protocolo de Cooperação entre Entidades Públicas** e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONTRATADO, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013.

São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- I. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- II. a definição dos compromissos, nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
- III. a definição do papel do hospital na grade municipal de referência para atenção às urgências e emergências;
- IV. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- V. a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;



- VI. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- VII. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

O CONTRATADO, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pelo CONTRATADO **serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e avaliação existentes e pelas centrais de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora**, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria GM/MS nº 1.559 de 01 de agosto de 2008, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O CONTRATADO também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

O CONTRATADO se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, e colaborar na elaboração, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora, das diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída por 02 representantes da SS-JF, 02 representantes do CONTRATADO, 02 representantes da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora e 01 representante do Conselho Municipal de Saúde, será responsável por avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional e das metas de produção pactuadas neste Documento Descritivo.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Tais ações e serviços deverão ser incorporados ou excluídos deste Documento Descritivo e, portanto, PCEP, sob a forma de termo aditivo.

3. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada do CONTRATADO é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

AMBIENTE		QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE EM USO
SALAS	Urgência/emergência	2	0
	Ambulatório de Especialidades	15	15
	Centro cirúrgico	4	4
	Centro obstétrico	2	2
	Laboratório de Análises Clínica	8	8
	Centro de Reabilitação Física	12	12
	Imaginologia	8	8
TOTAL		51	49
SADT	Equipamentos de diagnóstico por imagem	11	10
	Equipamentos por métodos gráficos	11	06
	Equipamentos por métodos ópticos	08	2
	TOTAL	30	18
LEITOS	Hospitalares	163	156
	Complementares	37	34
	TOTAL	200	190

3.2. LEITOS DE INTERNAÇÃO POR ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADE	QTDE. SUS	QTDE. NÃO SUS	QTDE. TOTAL	% SUS
CIRURGICO	Cirurgia geral	18	18	100
	Torácica			
	Otorrinolaringologia			
	Urologia			
	Ginecologia	4	4	100
	Endocrinologia	0	0	0
	Neurocirurgia	0	0	0
	TOTAL	22	22	100
CLINICO GERAL	Pneumologia			
	Cardiologia			

	Endocrinologia				
	Gastroenterologia				
	Nefrologia				
	Neurologia				
	Pneumologia				
	Neonatologia				
	Neurologia				
	Pneumologia				
	TOTAL	59	59	59	100
OBSTETRICO	Obstetrícia cirúrgica – Alojamento Conjunto	10	10	10	100
	Obstetrícia clínica	8	8	8	100
	TOTAL	18	18	18	100
PEDIATRICO	Pediatria clínica	18	18	18	100
	Pediatria cirúrgica	5	5	5	100
	TOTAL	23	23	23	100
OUTRAS ESPECIALIDADES	AIDS	8	8	8	100
	Pneumologia Sanitária (tisiologia)	16	16	16	100
	Psiquiatria	9	9	9	100
	Unidade isolamento	4	4	4	100
	TOTAL	37	37	37	100
COMPLEMENTAR	UTI adulto tipo II	9	9	9	100
	UTI pediátrica tipo II	10	10	10	100
	UTI neonatal tipo II	18	18	18	100
	UCI neonatal canguru	4	4	4	100
	TOTAL	41	41	41	100
	TOTAL	200	200	200	100

3.3. PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA – CNES

Fonte: [Fonte :http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Profissional.asp?VCo_Unidade=3136702111624](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Profissional.asp?VCo_Unidade=3136702111624)

4. COMPROMISSOS DO CONTRATADO

4.1. EIXO ASSISTÊNCIA

- I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolutividade da assistência:

 - a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
 - b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
 - c) Desenvolvimento de abordagem intermultidisciplinar;
 - d) Cuidado multidisciplinar;
 - e) Assistência psicossocial;
 - f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
 - g) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

- h) Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
 - i) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
 - j) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - k) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
 - l) Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pontuação locorregional;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência especializado, quando existente, em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco, a partir da definição de seu papel no Plano Municipal e Estadual de Assistência à Urgência;
- V. Manter sob regulação do SUS-SES-MG e SUS-SS/JF a totalidade dos serviços prestados, observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes.
- VI. Garantir acolhimento e atendimento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;
- VII. Realizar a gestão de leitos hospitalares através do Núcleo Interno de Regulação (NIR) com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas a Central de Regulação;
- VIII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:
- a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
 - b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;
 - c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
 - d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário;
- IX. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
- c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

- X. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste **Documento Descritivo**;
- XI. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;
- XII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XIV. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XVI. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da **SMS** formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;
- XVII. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;
- XVIII. Proceder a prescrição de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da SMS/SUS-JF e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;
- XIX. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;
- XX. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;
- XXI. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;

- XXII. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 anos, observando as normatizações vigentes;
- XXIII. Submeter-se às normas definidas pela **SMS/JF** quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.
- XXIV. Utilizar o cartão Nacional do SUS;
- XXV. Participar do **SUSFÁCIL** e obedecer as normas regulatórias da Gestão Municipal de Saúde.

4.2. DO EIXO GESTÃO HOSPITALAR

- I. Comunicar à SS/JF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- V. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada à legislação e articulação local;
- VI. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- VII. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente:
 - a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - b) Comissão de Revisão de Prontuários;
 - c) Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística;
 - d) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
 - e) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - f) Núcleo de Segurança do Paciente;
 - g) Comissão de Ética Profissional e de Ética em Pesquisa (somente Hospitais de Ensino);
 - h) Comissão de Residência Médica e Multiprofissional (somente Hospitais de Ensino);
- VIII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- IX. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

- X. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde - PNASS;;
- XI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor local;
- XIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;
- XIV. Indicar 2 representantes do Hospital para compor a Comissão de Acompanhamento da contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;
- XV. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;
- XVI. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;
- XVII. Comunicar formalmente em até 05 dias úteis à SS/JF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital e dos representantes do hospital na Comissão de Avaliação de Contrato;
- XVIII. Informar à Central de Internação a referência hospitalar do plantão administrativo para responder pela instituição durante horários não comerciais, incluindo plantão noturno, fins de semana e feriados, encaminhando mensalmente as mudanças da escala para o e-mail;
- XIX. Atender prontamente às demandas da SS/JF com esclarecimentos pertinentes à assuntos que envolvem o hospital;
- XX. O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651, de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida, pela SS/JF, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo;
- XXI. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SS/JF, para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.



4.3. DO EIXO ENSINO E PESQUISA

- I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;



- II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuada com o gestor público de saúde e;
- V. Desenvolver programa institucional de educação continuada para profissionais técnico assistenciais, gerentes e para o conjunto de profissionais atuantes na instituição, por iniciativa própria ou por meio de contrato com instituição de ensino superior;
 - a) Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de pelo menos um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde, excetuando-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação strictu sensu devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;
 - b) Abrigar programas de Residência Médicas, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que disporão de programa específico e credenciado de Residência, com no mínimo 10 vagas de ingresso anual;
 - c) Garantir, por iniciativa própria ou da Instituição de Ensino Superior, acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
 - d) Abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e por meio de convênio firmado com Instituição de Ensino Superior;
 - e) Possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
 - f) Possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com as atividades de Ensino e Pesquisa Universitária; com instalações adequadas para estudo individual e em grupo, interligada às Bibliotecas Virtuais em Saúde, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica.

4.4. DO EIXO AVALIAÇÃO

Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quâli quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

5. METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO

5.1. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0202 Diagnose em Patologia Clínica	2000	R\$ 6.300,00
0204 Diagnose por Radiologia	250	R\$ 2.448,00
0205 Diagnose por ultra-sonografia	360	R\$ 8.422,80
0209 Diagnose por endoscopia	90	R\$ 4.516,80
0211 Métodos Diagnósticos em Especialidades	80	R\$ 394,00
0301 Consultas Especializadas/ atendimentos / acompanhamentos	2129	R\$ 21.290,00
040 Procedimentos Cirúrgicos	18	R\$ 1.201,00
TOTAL	4.927	R\$ 44.573,50

5.2. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
Atendimento / acompanhamento em Reabilitação Física Mental Visual, Múltiplas Deficiências	1186	R\$ 25.718,14
0206 Diagnóstico por Tomografia computadorizada	15	R\$ 1.461,60
TOTAL	1201	R\$ 27.179,74

5.3. PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FAEC

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0701 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	147	R\$ 70.426,09
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico		R\$ 95.015,15
TOTAL		

5.4. PRODUÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

TABELA SUS		META	VALOR MENSAL
01-Cirúrgico		110	R\$ 121.110,00
02-Obstétricos		90	R\$ 63.000,00
03-Clínico		80	R\$ 168.000,00
05-Psiquiatria		12	R\$ 12.420,00
06-Pneumologia Sanitária (Tisiologia)		25	R\$ 28.275,00
07-Pediátricos		40	R\$ 284.990,00
CPRE		5	R\$ 20.000,00
	TOTAL	362	R\$ 697.795,00

5.5. PRODUÇÃO HOSPITALAR MENSAL DE ALTA COMPLEXIDADE

TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
Tratamento de Afecções associados ao HIV/AIDS	12	R\$ 19.876,32
TOTAL	12	R\$ 19.876,32

6. METAS DE QUALIDADE

Será atribuído o total de 100 pontos conforme quadro abaixo

METAS	Pontos
Assistenciais	60
Gestão	25
Educação Permanente	10
Avaliação	05
TOTAL	100

ATENÇÃO À SAÚDE - EIXO DA ASSISTENCIA

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Taxas de Ocupação de leitos	80%	Boletim Estatístico FHEMIG	\geq de 80% = 07 pontos 75,1 % a 80% = 06 pontos 70% a 75% = 05 pontos < 70 % = 0 (Zero) ponto
02	Tempo médio de permanência para leitos de Clínica Médica adulta.(Excluindo leito de Psiquiatria, Tisiologia e Aids)	Dias	Boletim Estatístico FHEMIG	\leq 09 dias = 08 pontos \leq 11 dias = 06 pontos > 11 dias = 0 (Zero) ponto
03	Tempo médio de permanência para leitos de Clínica Cirúrgica adulta.	Dias	Boletim Estatístico FHEMIG	\leq de 05 dias = 08 pontos \leq 6,5 dias = 06 pontos > 6,5 dias = 0 (Zero) ponto




04	Taxas de Mortalidade Institucional	%	Boletim Estatístico FHEMIG	<= 5% = 08 pontos <=6,0 = 06 pontos > 6,0 = 0 (Zero) ponto
05	Taxa de Pneumonia relacionada à VM (ventilação mecânica) em UTI Pediátrica	<=14,75	FHEMIG	<= de 14,75% = 08 pontos <= 17,70% = 5 pontos >17,70% = 0 pontos
06	Infecção da Corrente Sanguínea relacionada a cateter venoso central – CTI Adulto	<=14,52	FHEMIG/CCIH	<= 14,52% = 07 pontos <= 17,42% = 5 pontos >17,42% = 0 pontos
07	Mensurar nº de exames de diagnóstico e terapêutico pactuados/apresentados (grupo 02 = 2780 exames/mês)	2780	FHEMIG /FATURAMENTO	>= 2224 exames = 6 pontos 2223 a 1946 = 4 pontos 1945 a 1.668 = 2 pontos < de 1668 = 0 pontos
08	Mensurar nº de consultas de Especialidades pactuados/apresentados = 2129	2129	FHEMIG /FATURAMENTO	>= 1703 consultas = 8 pontos 1702 a 1490 = 6 pontos 1489 a 1277 = 4 pontos < de 1277 = 0 pontos
TOTAL				60 PONTOS

ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR.

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Responder o SusFácil, pendências e reservas de leitos na agilidade exigida pelo sistema de 120 minutos.	100%	Central de Regulação	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto
02	Garantir comunicação em tempo real (imediatamente) de 100% das altas no SUSFACIL, visando a correta avaliação referente à data de emissão da AIH e alta.	100%	FHEMIG/SIGH X SUSFÁCIL	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto
03	Atualização diária e em tempo real (imediatamente) da grade de leitos na Central de Regulação de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora.	100%	FHEMIG/SIGH X SUSFÁCIL	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto

04	Fornecer todas as agendas correspondentes ao período de vigência do contrato, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço contratado.	100%	SISREG	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto
05	Garantir que 100% das solicitações da Central de Regulação de leitos serão analisadas e respondidas durante vinte quatro horas/dia.	100%	Central de Regulação SUSFÁCIL	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				25 Pontos

ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Promoção de cursos de educação permanente ou simpósios para mínimo de 10% servidores.	90%	FHEMIG/NEP	>= de 90% = 05 pontos 89% a 80% = 04 pontos < de 70 % = 0 (Zero) ponto
02	Manter o Hospital como campo de estágios curriculares de graduação.	03 Campos diferentes	FHEMIG/NEP	>= 3 = 05 pontos < de 3 = 0 (Zero) ponto
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				10 Pontos

AVALIAÇÃO

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Avaliar satisfação dos usuários e/ou acompanhantes – A taxa de avaliação do usuário se refere ao número de usuários e/ou acompanhantes que responderam a pesquisa	80%	FHEMIG/ Ouvidoria	>= 80% = 05 pontos 79% a 70% = 04 pontos < 70 % = 0 (Zero) ponto
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				05 Pontos

Os indicadores de desempenho descritos acima serão apurados quadrimensalmente considerando os períodos JAN/FEV/MAR/ABR, MAI/JUN/JUL/AGO, SET/OUT/NOV/DEZ.

Na hipótese da primeira avaliação não possuir um período mínimo de 3 meses de vigência, a apuração deverá ser realizada no trimestre posterior, contemplando todo o período inicial em aberto.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

7.1. O valor anual estimado para a execução do presente Termo importa em R\$ R\$ 12.091.632,48 (doze milhões, noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), considerando o valor pré-fixado, o pós-fixado de alta complexidade e os procedimentos financiados pelo FAEC, conforme abaixo especificado:

7.1.1. O componente pré-fixado corresponde a R\$ 9.541.664,88 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao ano, em parcelas duodecimais de R\$ 795.138,74 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ORÇAMENTO ESTIMADO – PRÉ-FIXADO
Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade +	R\$ 742.368,50	R\$ 8.908.422,00	
Recurso qualificação de seis leitos de UTI Adulto tipo II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88	
TOTAL	R\$ 795.138,74	R\$ 9.541.664,88	

7.1.2. No componente **pré-fixado** da programação ambulatorial e hospitalar estão incluídos os valores referentes aos leitos de UTI tipo II (neonatal, pediátrico e adulto).

7.1.3. Está incluído no valor pré-fixado (nas internações) recurso para realização de 5 (cinco) procedimentos de CPRE/mês (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica), conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, parte integrante deste Termo.

7.1.4. Está ainda incluído no valor pré-fixado a qualificação de 6 leitos de UTI adulto tipo II, para atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do SUS/MG, conforme Deliberação nº 1634 CIB/SUS-MG, de 18 de novembro de 2013 e PORTARIA Nº 1.790, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais

7.1.5. O repasse do recurso relativo a qualificação de seis leitos de UTI tipo II, no valor de **R\$ 52.770,24/mês**, que faz parte do valor pré-fixado, será efetuado pela Subsecretaria de Urgência/Emergência, conforme dotação orçamentária da SSUE, mediante validação.

I. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade serão repassados integralmente ao HRJP no primeiro quadrimestre e após a avaliação das metas qualitativas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato serão efetuadas as compensações, que remontam a **R\$ 296.947,40 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, serão repassados, pelo Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF ao Hospital Regional João Penido /FHEMIG, vinculados ao cumprimento das metas de qualidades discriminadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, conforme avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento do Protocolo, **conforme percentual de cumprimento das metas pactuadas, descritas no Documento Descritivo e definido conforme critério de peso estabelecido a seguir:**

FAIXA DE DESEMPENHO (%) PONTUAÇÃO FINAL	PERCENTUAL A SER DESTINADO AO HOSPITAL
Abaixo de 34%	50 %
34% a 54 %	70%
55% a 69%	85%
70 a 84%	95%
85% a 100%	100%

II. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, que remontam a **R\$ 445.421,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)** serão repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais/FHEMIG, descontado do limite financeiro da assistência do Município de Juiz de Fora, receita de gestão plena de média e alta complexidade, conforme o cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, por meio das seguintes faixas:

FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO (%)	PERCENTUAL A SER DESTINADO AO HOSPITAL
95% a 105%	100%
91% a 94%	95 %
86% a 90%	90%
81% a 85%	85%
76% a 80%	80%
71% a 75%	75%
66% a 70%	70%
Abaixo de 66 %	Produção realizada

III. Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária;

IV. Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção inferior a 70% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5

(cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local

V.Os valores eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

VI.Os recursos correspondentes aos Incentivos de Políticas e Programas Especiais se submetem a critérios específicos de repasse, sendo monitorados de maneira própria, observadas às normatizações pertinentes;

7.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:

- I. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços de alta complexidade conforme programação deste **Documento Descritivo**, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;
- II. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços FAEC conforme programação deste **Documento Descritivo**;
- III. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços prestados por terceiros do CONTRATADO;

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Tabela SUS	Produção de Alta Complexidade Ambulatorial (SIA) +		
	Produção de Alta Complexidade Hospitalar (SIH)	47.056,06	534.882,00
	Pós Fixados - Produção FAEC	95.015,15	1.149.181,80
	OPM ortopédicas e de Locomoção	70.426,09	845.113,08
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		212.497,30	2.549.967,60

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de R\$ 212.497,30 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS ORÇAMENTÁRIAS

- I. Nos termos da Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, o repasse referente ao acréscimo do IGH, estimado no orçamento pré-fixado, será proveniente de transferência mensal federal, mediante publicação dos valores em portaria ministerial e dependente do respectivo crédito ao Fundo Municipal de Saúde/ SUS-JF;

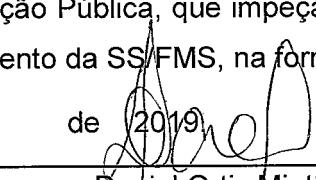
- II. Os desembolsos mensais estimados somente serão realizados após a transferência dos recursos correspondentes pelas esferas estadual e federal, observados o cronograma de aprovação da produção no DATASUS/MS e o fluxo de pagamento instituído pela **Secretaria Municipal de Saúde/ SUS-JF**;
- III. Ficará a critério da **Secretaria Municipal de Saúde/ SUS-JF**, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e mediante decisão do Gestor Municipal, autorizar pagamentos superiores aos tetos de produção estabelecidos para a média e a alta complexidade;
- IV. Os valores previstos neste **Documento Descritivo** poderão ser alterados, tanto para a inclusão, quanto para a redução de ações e serviços, pactuados de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde/ SUS-JF e o CONTRATADO, mediante celebração de Termo Aditivo;
- V. A **Secretaria Municipal de Saúde/ SUS-JF** revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos financeiros de que trata este **Documento Descritivo** na medida em que as esferas de gestão atualizar os valores vigentes de procedimentos e incentivos do SUS.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do HOSPITAL, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Juiz de Fora, de

de 2019


Daniel Ortiz Miotto
Diretor Hospitalar
Hospital João Penido / FHEMIG

O Diretor Clínico da CONTRATADA deverá, através de um **Termo de Compromisso** a ser firmado com a Secretaria de Saúde, garantir a aquiescência por parte de seu corpo clínico para execução de todas as metas físicas e orçamentárias pactuadas no contrato, podendo, em caso de descumprimento do atendimento ao paciente do SUS, por qualquer médico que atue na instituição, a direção responder por infração ética e/ou penalidades previstas no Termo.

Vigência:

Este Documento Descritivo, com vigência de 24 meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Poderá ser atualizado quando couber.

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2019.



**Assinatura e carimbo do Gestor Municipal**

CI: _____

Órgão expedidor _____

CPF: _____

**Assinatura e carimbo do responsável pela
instituição**

CI: _____

Órgão Expedidor _____

CPF: _____

MINAS GERAIS - CADerno 1

- Intervenção em APP, sem Supressão de vegetação nativa/Uba/MG - PA Nº0505000272/19:em 10/06/2019. *Vantuil Ferreira de Almeida/ imóvel CNPF: 55308651604 - Intervenção em APP, sem Supressão de vegetação nativa/Uba/MG - PA Nº 0505000279/19:em 10/06/2019 (a) Alberto Félix Iasbik.Supervisor Regional URFBIO Mata.

15 cm -11 1238258 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9216895/2019 (processo de compra: 1321151 00001/2019) – Partes: Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e a Empresa Petróbras Distribuidora S.A Objeto: Alteração da Cláusula 4º do Contrato original (Do Preço), para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Valor: o contrato passa de R\$ 1.610.847,80 (um milhão, seiscentos e dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 1.723.827,60 (um milhão, setecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: IAG 04291.10.122.701.2002.0001 – 339030– 10.1 - Assinam: Rafael Maia Nogueira pela SES/MG e Glaucius de Lucca Braga pela Empresa Petróbras Distribuidora S/A.

3 cm -11 1237996 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 459/2018

Objeto: Locação de aparelhos respiratórios (ventilador pulmonar adulto / pediátrico e seus acessórios e aparelho de tosse mecanicamente assistida e seus acessórios), para atendimento as ações judiciais. Abertura da sessão: dia 27 de junho de 2019 às 09h30min. Pregoeira: Raquel Aparecida Batista Rodrigues-. Edital disponível no sitemw.compras.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (031) 3916-0086. Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.

2 cm -06 1236648 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES**PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 08/2014****NOTIFICAÇÃO SES/SG/DGFC/CAIF Nº 118/2018.**

A Autoridade Competente destas Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.094/2018 e com fundamento da Lei Federal nº 8.666/03, na Lei Estadual nº 13.994/01, no Decreto Estadual nº 45.902/12, NOTIFICA a Empresa RICA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.531/0001-39, para apresentar Defesa, por petição escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

3 cm -11 1237928 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**AVISO DE PREGÃO**

A Hemominas comunica que realizará, através do site www.compras.mg.gov.br, o pregão eletrônico (Proc.nº232030.097/2019) e (Proc. SEI nº2320.01.3028/2018-30) "Aquisição pulseiras de identificação." A sessão será realizada às 09:00hs do dia 26/06/2019, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital se encontra disponível na R. Grão Pará 882, sl.501, Santa Efigênia, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br/BH/MG, 11/06/2019.

3 cm -11 1238013 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Maurício Abreu Santos, em atenção ao disposto na Nota Jurídica da Procuradoria nº: 149/2019 bem como sustentado pela inteligência do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa: CONSORCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, CNPJ: 10.426.715/0001-64 , no valor total de R\$ 700.875,12 (setecentos mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), cujo objeto é o serviço de fornecimento de vale-transporte.

2 cm -11 1238478 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**AVISO DE LICITAÇÃO**

CASA DE SAÚDE SANTA FÉ - CSSFE/FHEMIG
A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, por intermédio da Casa de Saúde Santa Fé – CSSFE torna público para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.compras.mg.gov.br, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2018, UNIDADE DE COMPRA Nº 052009, objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, SEM PREVISÃO DE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MEDICA. Certame agendado para o dia 27/06/2019 às 10:00horas, data e hora limite para o encaminhamento das propostas comerciais. O edital e maiores informações à disposição nos sites www.compras.mg.gov.br ou Serviço de Compras desta Unidade: CSSFE/FHEMIG (35) 3239-1321 ou (35) 3239-1332 ou cssfe.contratos@fhemig.mg.gov.br ou compras@fhemig.mg.gov.br

4 cm -11 1238431 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO -

A Administração Central da FHEMIG torna público que adiará a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Suprimentos de Informática – Planejamento nº 58/2019, Pregão 58/2019, passando do dia 03/06/2019 às 09:00h para o dia 27/06/2019 às 09:00 hs, tendo em vista acatamento de impugnação do pedido da empresa HP, em relação a inclusão de cláusulas de logística reversa e coleta de itens para descarte, informamos que os licitantes deverão cadastrar novas propostas pois as mesmas foram retiradas quando o pregão foi adiado e retirado do ar. A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Material Médico Hospitalar - Cateteres – Planejamento nº 146/2019. Pregão 146/2019, dia 09/07/2019 as 09:00h Edital: www.compras.mg.gov.br, BH, 11/06/2019.

3 cm -11 1238085 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Administração Central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, Sr. Leorges de Araújo Rodrigues ratifica o ato da inexigibilidade de licitação praticado pelo Diretor do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG, Sr. Helder Rodrigues Pereira, conforme processo nº 0525005/63/2019, referente à AQUISIÇÃO DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE DRAGER OXYLOG 3000, PATRIMÔNIO 5629099-3 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MONITOR DO CONJUNTO DE ANESTESIA DRAGER, PATRIMÔNIO 5632676-9, EM FAVOR DA EMPRESA DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.535.707/0001-28. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4099.0001, Itens de despesa 3.3.90.30-24. Fundamento legal: artigo 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 11 de Junho de 2019.

4 cm -11 1238092 - 1

PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO

Contratante: Prefeitura do Município de Juiz de Fora
Contratada: Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG
OBJETO: Contratação de serviços de saúde à Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, prestados pela Unidade de Saúde Estadual Hospital Regional João Penido
Vigência: 24 meses
Data de assinatura: 31 de maio 2019.

2 cm -11 1238281 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO**QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019 – 29**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO REGULAMENTO FHEMIG Nº 37/2018- MOV
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 15 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado FHEMIG nº 37/2018, homologado em 06/07/2018, PRORROGA por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2019.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE
Masp: 669360-0

3 cm -11 1238006 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 184/2019.
EXTRATO DE PORTARIA/SUSEP Nº 057/2019 de 29 de maio de 2019.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2755.17 (Presídio de Novo Cruzeiro)Prudente Refeições LTDA, CNPJnº42.947.333/0001-72, sediada em Belo Horizonte - MG, Rua Perite, nº 458, conjunto 201-A, Bairro Pompéia, CEP: 30.280-300. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, passíveis de sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP- CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 006 de 12/03/2019.

Subsecretariade Segurança Prisional

Rodrigo Machado de Andrade,

Subsecretário de Segurança Prisional

5 cm -11 1237971 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 145/2019.
EXTRATO DA PORTARIA/SUSEP Nº 51/2019, 27DE MAIODE 2019.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2651.16 (Presídio de Januária/MG). EmpresaCL RESTAURANTE DE EUGENOPOLIS EIRELI, CNPJ nº02.334.709/0001-59, sediada na Praça Levino Araújo, nº 207, bairro Centro, Eugenópolis/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advergência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca a Comissão Processante Permanente da SEAP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 006 de 12/03/2019.

Subsecretariade Segurança Prisional

Belo Horizonte, 27 de maio de 2019.

Rodrigo Machado de Andrade,

Subsecretário de Segurança Prisional

5 cm -11 1237956 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 182/2019.
EXTRATO DE PORTARIA/SUSEP Nº 059/2019 de 04 de junho de 2019.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2649.16 (Presídio de Coronel Fabriciano) Prudente Refeições LTDA, CNPJnº42.947.333/0001-72, sediada em Belo Horizonte - MG, Rua Perite, nº 458, conjunto 201-A, Bairro Pompéia, CEP: 30.280-300. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, passíveis de sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP- CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 006 de 12/03/2019.

Subsecretariade Segurança Prisional

Belo Horizonte, 10de junho de 2019.

Rodrigo Machado de Andrade,

Subsecretário de Segurança Prisional

5 cm -11 1237962 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 181/2019.
EXTRATO DE PORTARIA/SUSEP Nº 27/2019 de 24 de abril de 2019.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2890.18 (Presídio de Janaúba) NUTRISABOR ASSOCIAÇÃO E ALIMENTOS LTDA, CNPJnº 02.540.779/0001-63, sediada à Rua Domingos Vieira, nº 343, SL303, Bairro: Santa Efigênia- Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, passíveis de sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP- CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 006 de 12/03/2019.

Subsecretariade Segurança Prisional

Belo Horizonte, 10de junho de 2019.

Rodrigo Machado de Andrade,

Subsecretário de Segurança Prisional

5 cm -11 1237960 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 184/2019.
EXTRATO DE PORTARIA/SUSEP Nº 057/2019 de 29 de maio de 2019.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2755.17 (Presídio de Novo Cruzeiro)Prudente Refeições LTDA, CNPJnº42.947.333/0001-72, sediada em Belo Horizonte - MG, Rua Perite, nº 458, conjunto 201-A, Bairro Pompéia, CEP: 30.280-300. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, passíveis de sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP- CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 006 de 12/03/2019.



TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N° 08.2019.008, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO E O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva e a **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/Hospital Regional João Penido**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, representada por seu Presidente Fábio Baccheretti Vitor e por delegação de competência o Diretor Hospitalar Daniel Ortiz Miotto e **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, representado por seu Prefeito Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, com sede na Av. Brasil, nº 2001, nesta cidade, com interveniência da Secretaria de Saúde-SS, através de seu Secretário Rodrigo Coelho de Almeida, partes devidamente qualificadas no Protocolo de Cooperação registrado sob o nº 08.2019.008, resolvem de comum acordo, aditar o referido protocolo, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo nº 2797/2016, vol. 02, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui o presente termo a habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do crédito do repasse constante da cláusula segunda, nos termos da Portaria MS/GM nº 902, de 20 de abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (CONVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Em decorrência da habilitação será repassado a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/Hospital Regional João Penido o valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), em parcela única, nos termos do art. 2º da Portaria MS/GM nº 902, de 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 2797/2016, vol. 02, ressaltando-se que a despesa oriunda do presente aditamento ficará a cargo da seguinte dotação orçamentária:





PTRES: 10.122.0003.2919.9122; fontes de recurso: 0154.000.019; natureza de despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação, constante no processo administrativo nº 2797/2016, vol. 02.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora,

Dr. Carlos Eduardo Amaral
Secretário de Estado de Saúde SES/SE
MASP: 1.000.000.5

CES/SE
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

A. C. G. A.
Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito

Rodrigo Coelho de Almeida
Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

Clorivaldo Rocha Corrêa
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Fábio Baccheretti Vitor
Fábio Baccheretti Vitor
Fundação Hospitalar de Minas Gerais

Daniel Ortiz Miotto
Daniel Ortiz Miotto
Hospital Regional João Penido

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Processo nº 2797/2016, vol. 02

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1.400, 4º andar - Centro - CEP: 36.016-000 - Tel: (32) 3690-8453 - Juiz de Fora - MG



RELAÇÃO DE HABILITADOS EM OUTUBRO/2020 EM EDITAIS DE CREDENCIAMENTO

RELACIÓN DE HABILITADO(S) EM OUTUBRO/2020 NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 26/2020 HOSPITAL		
Município	Prestador	CNPJ
Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17209891000274
Divinópolis	Hospital Santa Lúcia Ltda	20142303000156
Dom Silvério	Hospital Nossa Senhora da Saúde	16725665000100
Jequitinhonha	Associação Hospital São Miguel	21528112000190

RELACIÓN DE HABILITADO(S) EM OUTUBRO/2020 NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 27/2020 PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PESSOA JURÍDICA

Município	Prestador	CNPJ
Belo Horizonte	Rosa Maria Marques	36469969000153
Campo Belo	Omar Neves Júnior	37590584000102
Muriaé	A. A. Araújo Odontologia Eireli	29354296000120

RELACIÓN DE HABILITADO(S) EM OUTUBRO/2020 NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 28/2020 LABORATÓRIOS

Município	Prestador	CNPJ
Bom Jardim de Minas	Laboratorio de Analises Clinicas Aguiar Valverde Ltda	01953387000163
Formiga	Mauricea Carvalho Rezende & Cia Ltda	01958649000182
Itapecerica	Laboratório São Geraldo Ltda	10899495000196
Lambari	Laboratório de Análises Clínicas e Exames Complementares na Área Médica Labor-Clinic Ltda	03170556000114
Pirapora	Gerardo Trindade Saúde Integrada Ltda	01292786000120

RELACIÓN DE HABILITADO(S) EM OUTUBRO/2020 NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 31/2020 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PESSOA JURÍDICA

Município	Prestador	CNPJ
Araçuaí	Multimédica Ltda	18742844000173
Belo Horizonte	Clinica Médica Sara Saude Ltda	03800964000102
Belo Horizonte	Olhos Oftalmologia Clínica e Cirúrgica Ltda	0588302000138
Belo Horizonte	Policlínica Salud Ltda	00752582000162
Belo Horizonte	Amélia Mani Ottorino e Foncaudiologia Ltda	36061779000100
Belo Horizonte	Cassia Desires Marra	31509463000107
Belo Horizonte	Centro Clínico Keralty Venda Nova Ltda	06896356000131
Belo Horizonte	Instituto de Atendimento Bio-Psico Pedagógico Ltda	19158625000104
Belo Horizonte	Clinica de Olhos Daniel Patrus Ltda	05275053000139
Caratinga	Clinica de Olhos Dr. Neuber Eireli	06157851000129
Cataguases	Centro de Imagens Radiográficas de Cataguases Ltda	00709231000179
Contagem	Clinica Radiológica de Contagem Ltda	26045609000170
Contagem	Carvalho e Lima Gestão Hospitalar Ltda	07358679000134
Curvelo	Santiago Medicina Avançada Ltda	13430740000146
Dores do Indaiá	Clinica de Fisioterapia Flavia Miranda Ltda	08705232000157
Juiz de Fora	Ergo Centro de Ergometria e Reabilitação de Juiz de Fora Ltda	26122598000185
Juiz de Fora	Exame - Centro Médico de Diagnóstico e Tratamento Ltda	02271568000172
Manhuacu	Ferreira e Portella Servicos Médicos Ltda	07231481000195
Manhuacu	Unicentro Centro de Prevenção e Diagnóstico Ltda SC	21079199000165
Montes Claros	Clinica Médica Borem Ltda	09387672000176
Montes Claros	Fisiomedic Servicos de Fisioterapia e Ergonomia Ltda	00386077600017
Montes Claros	Grazielly C. Rodrigues de Aguiar	33532600000150
Montes Claros	Núcleo de Reabilitação e Fisioterapia Ltda-ME	23449359000146
Passos	Daniella Luiza Silva - CPF 080.778.046-40	35125651000192
Ponte Nova	Gastrocardio Ltda	07728658000163
Pousos Alegre	Hélio César Ferreira Linhares e Cia Ltda	01663023000149
São Tiago	Carlos Herbert de Almeida	15479273000138
Sete Lagoas	Machado Morales Servicos Médicos Ltda	25023204000179
Sete Lagoas	Olharte Oftalmologia Ltda	11274320000156
Uberlândia	Clinica Médica Almeida Filho Ltda	36095558000145

28 cm -01 1424050 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº9263725/20 – SEI: 2010 01 0064371/2020-20. Contratada: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento por incineração destino final ambientalmente adequada para os resíduos de serviço de saúde infectantes do Grupo A, subgrupo A5, químicos do grupo B e perfurocortantes do grupo E gerados no -HGP – CEM e GEODONT- Processo SIAD nº2012015.213/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 69.618,00. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4083 1 339039 59 0 50 1 – 2011 10 302 011 4087 1 339039 59 0 50 1 – 2011 10 302 011 4085 1 339039 59 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Gilson Almeida Vilela. – Contratado.

Contrato nº9263724/20 – SEI: 2010 01 0058667/2020-89. Contratada: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos de serviço de saúde infectantes do Grupo A, subgrupo A1, gerados no HGIP – CEM – GEODONT – Processo SIAD nº2012015.212/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 124.722,00. Dot. Orc.: 2011 10 305 026 1001 1 339039 59 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Gilson Almeida Vilela. – Contratado.

5 cm -01 1424375 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº9263610/20 – SEI: 2010 01 0081415/2020-97. Contratada: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, por meio de fornecimento parcelado de DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTO NUTRICIONAL para assistência à saúde de beneficiários internados no HGIP/IPSEM – P.E.º nº 2012015.188/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 14.808,00. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 25 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Felipe David Mello Fontana. – Contratado.

Contrato nº926360/20 – SEI: 2010 01 0081356/2020-41. Contratada: Support Produtos Nutricionais Ltda. Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, por meio de fornecimento parcelado de DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTO NUTRICIONAL para assistência à saúde de beneficiários internados no HGIP/IPSEM – P.E.º nº 2012015.188/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 199.400,00. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 08 0 50 1. Guilherme Parentoni S. Fonseca – Diretor e Nerli Santos Alves Masson. – Contratado.

4 cm -01 1424345 - 1

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo SIGED: 00003170 2011 2018. SEI!MG 2010.01.007876/2020-45. Contratado Penalizado: F. F. S. O. CPF: xxxxx. 416-43. CRMIG: 47.868. Matrícula: 379162-9. Contrato nº 130/2015. Edital de Credenciamento nº 04/2015. Decisão: Considerando o Recurso Administrativo apresentado pelo Contratado em fls. 154 a 164, id (21937697); Considerando a decisão do Ordenador de Despesas em fls. 148, publicada na IOF MG no dia 14/02/2020 e mantida em fls. 169-verso, id (21937697); Considerando a Nota Técnica da Auditoria Seccional do IPSEM nº 2010.0173.20, em caso paradigmático, que entende ilegal a aplicação de multa quando ausente sua previsão no edital ou no contrato, conforme id (2058283); Considerando a nota jurídica expedida pela Procuradoria nº 228/2020, presente em fls. 167 a 171, id (21937697), da qual se depreende: "[...] Dessa maneira, entendemos que a multa poderá ser aplicada desde que prevista no Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, ou no Contrato de Prestação de Serviços Médicos, no caso específico deste processo. [...]". Acolho e adoto os mesmos termos proferidos na fundamentação da Procuradoria para dar procedência parcial ao recurso interposto pelo Recorrente para excluir a pena de multa e manter o resarcimento pelo recebimento indevido no valor de R\$ 4.554,17 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme cálculos elaborados pela Auditoria Seccional do IPSEM demonstrados no Anexo I, a ser atualizado, conforme art. 186 do Código Civil. Intima-se o advogado da deficiente por publicação Dr. Marcelo F. Magalhães da Rocha OAB/MG 122.727. Autos com vistas franqueadas.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEM.

6 cm -01 1424044 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 058/2020. Objeto: Registro de preços de material para higiene pessoal (papel toalha e papel higiênico). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 17/12/2020 às 09h30min, no site www.llicitações-e.com.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -01 1424092 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO ELETRÔNICO Nº 78/2020, Processo SEI nº 1320.01.007664/2020-11 CEDENTE: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/ MG. CESSARIÁRIO: Município de Monte Carmelo. Objeto: 01 (um) Monitor Multiparâmetro, valor unitário: R\$ 23.300,00, conforme Guia SIAD nº 2020/001344, evento SEI nº 22196587. VALOR TOTAL DA CESSÃO: R\$ 23.300,00. Data de assinatura: 01/12/2020.

2 cm -01 1424069 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2236/2020. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/ MG. DONATÁRIO: Município de Itueta. OBJETO: 2 bombas costais no valor unitário de R\$ 307,74, conforme quadro de detalhamento de material(s) doado(s) do Termo de Doação Eletrônico Nº 2236/2020, evento SEI nº 16271524. Valor total da doação: R\$ 615,48. Data de Assinatura: 27/11/2020

2 cm -01 1424021 - 1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão Eletrônico Nº 214/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.007616/2020-16. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/ MG. PERMISSIONÁRIO(A): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte -Hospital Emydio Germano (Hospital Central). OBJETOS: 30 (Trinta) Monitores Multiparâmetros. Valor Unitário R\$ 24.740,00. Valor Total da Permissão R\$ 742.200,00 conforme guia SIAD 2020/001295 (evento SEI Nº 20633440). Data de Assinatura: 01/12/2020.

2 cm -01 1424091 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 1320045 021/2020, objeto: Reagente de Coluna Imunoafinidade. O edital estará disponível no site: www. compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 14/01/2021, e inicio da sessão de lances será as 09h00min do dia 15/01/2021. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

2 cm -01 1424367 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017. Concorrência Pública nº 001/2017. Processo SEI nº 2260.01.0007216/2019-37. Objeto: Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos de Contratos, cujos termos inicial e final datam, respectivamente, de 02/12/2020a 01/12/2021, cujo valor inicial corresponde a R\$ 11.676,33, referente ao recebimento da Taxa de Ocupação do Espaço no valor mensal de R\$ 973,03; Reajuste de 2,305450%, pelo IPCA, correspondente a R\$ 269,19, a partir de 02/12/2020; Perfezendo novo valor a ser percebido de R\$ R\$ 11.945,52 , referente ao recebimento da Taxa de Ocupação do Espaço no valor mensal de R\$ 995,46 ,conforme justificativa cons

**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE ENTES PÚBLICOS (PCEP) Nº 08.2019.008 QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE
MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS
GERAIS/HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO E O
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais / Hospital Regional João Penido, neste ato representada por sua Presidente, Renata Ferreira Leles Dias, brasileira, portador da Carteira de Identidade sob o Nº MG 13.252.128, e inscrito CPF 077.438.146-40 e por delegação de competência o Diretor Hospitalar Daniel Ortiz Miotto, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o nº 17.983.808, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob 116.847.828-00, de um lado pelo o Município de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o n. 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, n. 2001, 9º andar, centro, neste ato representada por sua Prefeita, MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, neste ato representado por sua Prefeito, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº 135.210.396-68, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Secretaria de Saúde – SS neste ato representada por sua Secretaria de Saúde, Sra. Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, inscrita no CPF nº 056.445.986-08, e o ESTADO DE MINAS GERAIS neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 18.715 516/0001-88, neste ato, representada pela Subsecretaria de Regulação do Acesso e Insumos de Saúde JULIANA ÁVILA TEIXEIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade MG 11.183.967, CPF 076.499.336-44, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SES/MG nº 7149, de 18 de agosto de 2020, doravante denominada SES/MG, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, em conformidade com a legislação vigente, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação da vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públícos (PCEP), em caráter excepcional, por 03 (três) meses entre o Hospital Regional João Penido e o município de Juiz de Fora, a partir de 31/05/2021, considerando que a formalização de um novo PCEP está em tramitação.

1.2. O presente TERMO ADITIVO, tem por finalidade a inclusão dos recursos previstos para o HRJP, em decorrência da habilitação dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II COVID -19, nos termos da referida Portaria:

1.2.1. Habilitação de 11(onze) leitos de UTI adulto tipo II, pelo prazo de 30 dias, nos termos da Portaria nº 558, de 26 de março de 2021, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID -19);

1.3. A cláusula terceira Das Condições Gerais, no item 3.1- Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais: a letra “o” passa a vigorá com a seguinte redação: “Os atendimentos das cirurgias pediátricas serão realizados mediante a necessidades da Secretaria de Saúde, através do Sistema Regulatório, mediante a existência de leitos e condições de atendimento do Hospital”.

1.3.1. A cláusula terceira Das Condições Gerais, fica acrescido o seguinte subitem 3.2: A CONTRATADA tem como responsabilidade atender aos eixos no âmbito da contratualização (assistência; gestão; ensino e pesquisa e avaliação) cumprindo as obrigações relativas ao eixo de assistência, contidas no art. 7º, XI, da Portaria MS nº 3.410/2013 (atual Portaria GM/MS de Consolidação nº 2/2017/Anexo 2 do Anexo XIV), bem como no art. 1º da Lei Estadual nº 22.588, de 18 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. A rescisão do presente Termo Aditivo poderá ser efetivar, a qualquer tempo, de forma unilateral e sem ônus para as partes, em decorrência da formalização de um novo PCEP.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira, no item 1.1 deste TERMO, o valor mensal estimado do presente PCEP, durante o período de prorrogação, permanece o de R\$ 1.007.636,04 (um milhão, sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos), a ser repassado conforme estabelecida na cláusula sétima do referido PCEP.

3.2. Em decorrência da habilitação descrita na Cláusula Primeira, no item 1.2, será repassado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ Hospital Regional João Penido o valor de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em parcela única, nos termos da Portaria nº 558, de 26 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 2797/2016 – Vol. III, ressaltando-se que a despesa oriunda do presente aditamento ficará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 10.302.0003.2279.6049 FONTE: 0159.149.600 ND: 3.3.90.39
PTRES: 10.302.0003.2279.6050 FONTE: 0159.149.600 ND: 3.3.90.39
PTRES: 10.302.0003.2279.6051 FONTE: 0159.149.600 ND: 3.3.90.39
PTRES: 10.302.0003.2279.6052 FONTE: 0159.149.600 ND: 3.3.90.39
PTRES: 10.302.0003.2919.9302 FONTE: 0159.149.019 ND: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. A SS-JF e a FHEMIG providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial de conformidade com o disposto em Lei.

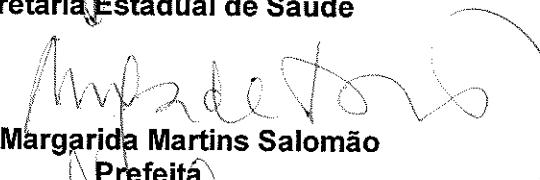
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

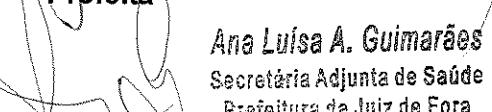
6. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Entre Entes Públícos, constantes no Processo Administrativo nº 2797/2016 – Vol I, II e III e Processo Eletrônico nº 3242/2021.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, 30 de maio de 2021.


Juliana Avila Texeira
Secretaria Estadual de Saúde


Maria Margarida Martins Salomão
Prefeita


Ana Luisa A. Guimarães
Secretaria Adjunta de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora


Ana Cristina de Lima Pimentel
Secretaria de Saúde


Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais


Daniel Ortiz Miotto
Diretor Hospitalar do Hospital Regional João Penido

Processo Administrativo Físico nº 2797/2016 – Vol. I, II e III
Processo Eletrônico nº 3242/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG

MINAS GERAIS**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Extrato: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 91873659/18. SEI: 2010.01.002361/2020-75. Contratado: Horiba Instruments Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação. Vigência: 06/06/21 a 05/06/22. Valor: R\$ 905.129,77. Dot. Orç.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 13 0 50 1. Base Legal: Art. 57, Inc. I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinícius de Souza. – Presidente e Fernando Jório Rodrigues. – Contratado.

Extrato: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 9192506/18. SEI: 2010.01.0018289/2021-12. Contratado: Diex Distribuidora, Atacadista, Imp., Exp., de Medicamentos e Prod. Para saúde Ltda. Objeto: Prorrogação Alteração. Vigência: 30/06/21 a 29/06/22. Valor: R\$ 15.000,00.

QUARTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2021 - 47

Dot. Orç.: 2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, Inc. I § 2º c/c Art. 65, inc. I, "b", § 1º e § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinícius de Souza. – Presidente e Umberto Malague de L. Ribeiro. – Contratado.

4 cm -01 1488724 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em conformidade com o EDITAL N° 01/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (CONSULTAS E EXAMES), publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) em 20/02/2021, págs. 17 e 18, divulga-se o resultado referente à habilitação e inabilitação das entidades interessadas em formalizar contrato com a SES-MG, para prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS. Ressalta-se que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Relação das Entidades Habilitadas			
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO SEI	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP	07.356.999/0001-55	1320.01.004504/2021-93	
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CIS VI	00.639.952/0001-50	1320.01.005109/2021-37	
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CIS ALV	02.334.933/0001-32	1320.01.005198/2021-31	
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	07.306.549/0001-58	1320.01.005143/2021-40	
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco - CIS MESF	01.275.576/0001-24	1320.01.005144/2021-50	
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CIS MIV	02.326.365/0001-36	1320.01.005139/2021-04	
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV	00.995.538/0001-83	1320.01.005187/2021-69	
Consórcio Intermunicipal Multisectorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ	01.999.898/0002-05	1320.01.005217/2021-85	
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CIS UM	00.877.406/0001-57	1320.01.005213/2021-44	
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CIS MEPI	02.031.332/0001-69	1320.01.005263/2021-38	
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - CIS VERDE	02.034.350/0001-02	1320.01.005275/2021-92	

Relação das Entidades Inabilitados			
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO SEI	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Rio Pará - CIS PARÁ	01.260.691/0001-25	1320.01.004952/2021-11	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CIS ALP	02.319.394/0001-70	1320.01.004836/2021-27	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CIS VER	01.098.929/0001-68	1320.01.005092/2021-95	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS EVMJ	01.014.332/0001-98	1320.01.005141/2021-41	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas- CIS NORTE	00.905.312/0001-44	1320.01.005144/2021-93	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga -CIS AMAPI	01.095.667/0001-88	1320.01.0051449/2021-12	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP	05.802.877/0001-10	1320.01.005175/2021-65	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara - CIS RAL	28.168.515/0001-14	1320.01.005203/2021-39	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco - CIS AMSF	01.289.973/0001-55	1320.01.005211/2021-45	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço- CONSAUDE	00.853.908/0001-48	1320.01.005263/2021-16	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8, anexo III, VI.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CIS MISEL	01.202.226/0001-38	1320.01.005274/2021-22	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, inciso II do item 4.8, anexo III, VI.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CIS LESTE	00.738.236/0001-20	1320.01.005165/2021-06	De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.323 de 18 de fevereiro de 2021, Item 4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, Cláusula 4.9, inciso IV.

Ana Carolina Ferreira da Silva
MASP: 1378464-0
Membro CVC

Marcus Vinícius da Silva Costa
MASP: 1.491.938-1
Membro CVC

Eliana Martins Cesari Gonçalves
MASP: 371.393-0
Membro CVC

LÊ: O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 25/05/2021, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 26/05/2021. LÉIA-SE: O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 17/06/2021, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 18/06/2021, mantendo-se inalteradas as demais informações. Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

6 cm -01 1488365 - 1

**COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG ratifica atos do Diretor do Complexo Hospitalar de Urgência, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo nº. 051044 0000118/2021, Inexistibilidade de Licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA 2(DOIS) ULTRASSOMS DA MARCA PHILIPS, através da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0001-78, com custo estimado R\$ 87.560,05 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

3 cm -01 1488221 - 1

**CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL - FHEMIG
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, através da Casa Saúde Santa Izabel, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2021 - Processo nº. 0512010 196/2020, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, instalação e desinstalação de equipamentos de ares condicionados, para Casa de Saúde Santa Izabel/Betim.

Abertura do pregão em 22/06/2021 às 09:00 horas. Edital e maiores informações: site: www.compras.mg.gov.br – fone: (31) 3529-3343 ou a Rua Emílio Ribas, 119, Colônia Santa Izabel, Casa de Saúde Santa Izabel. Betim, 01 de junho 2021.

3 cm -01 1488310 - 1

**ACRÉSCIMO DE SALDO CONTRATUAL
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI/FHEMIG**

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI/FHEMIG Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 9223156 firmado entre a FHEMIG/Hospital Alberto Cavalcanti e o (a) Objeto: O valor anual estimado desse Contrato é de R\$ 142.586,00 e terá acréscimo de saldo contratual no valor de R\$ 35.646,50 (25% de acréscimo). Valor: R\$ 178.232,50 Número do Processo: 0513007 677/2019 Modalidade: Pregão Data de Assinatura: 31/05/2021

2 cm -01 1488427 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA - HOSPITAL JOÃO XXIII E HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS e o (a) BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (PERFURADORES CIRÚRGICOS PNEUMÁTICOS, SERRAS PARA OSSOS E TORNIQUETES PNEUMÁTICOS) Valor: R\$ 1.100.000,00 (total estimado) Vigência: 02/06/2021 até 01/06/2022 Número do Processo: 051044 0000147/2021 Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.417.0001 Objeto de gasto: 3390-3919 F 10.1 Data de Assinatura: 01/06/2021

3 cm -01 1488514 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG Espécie: Contrato firmado entre a COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA - HOSPITAL JOÃO XXIII E HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS e o (a) BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em câmaras de conservação e freezers de laboratório da Maternidade Odete Valadares. Valor: R\$ 47.986,68 (total estimado). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Número do Processo: 53/2021 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.417.0001 Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1 Data de Assinatura: 01/06/2021

3 cm -01 1488330 - 1

12 cm -01 1488750 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna público realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 041/2021, objeto: Equipamentos de Laboratório: Autoclaves e Balança eletrônica. O edital RETIFICADO está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br/RETIFICA-SE também a publicação veiculada no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" no dia 27/04/2021, p. 30. Portanto, ONDE SE LÊ: O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 10/05/2021, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 11/05/2021. LÉIA-SE: O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 17/06/2021, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 18/06/2021, mantendo-se inalteradas as demais informações. Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

12 cm -01 1488725 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia Kubitschkek. Comunica os interessados que realizará o Pregão Eletrônico - Processo nº. 0510037 00295/2021 – Aquisição de Transdutor/UC – As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá inicio previsto para o dia 17/06/2021 às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

3 cm -01 1488724 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia